



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.610 DE 22 DE Setembro DE 2004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre doação de imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à empresa **COMÉRCIO DE CEREAIS IMPERATRIZ – IMP. E EXP. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.492.154/0001-58, com sede na rua Marechal Rondon, nº 1.372, centro, nesta cidade, uma área de terras, constante da Matrícula nº 48.443, devidamente registrada no 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Barra do Garças – MT.

Art. 2º - A área a ser doada possui 10.800m² (dez mil e oitocentos metros quadrados), situado na quadra SER 1/4, sendo composta pelos Lotes nsº 1, 2, 5 e 6, no Distrito Industrial com os seguintes limites e confrontações:

- I – Frente: para Rua 10, medindo 180 m;
- II – Fundos: para a área da Cerâmica Araguaia, medindo 180 m;
- III – Lado direito: para a Rua 06, medindo 60 m;
- IV – Lado esquerdo: para a Rua 05, medindo 60 m.

Art. 3º - O imóvel doado destina-se à construção de um Centro de Beneficiamento e Distribuição Atacadista de Gêneros Alimentícios.

Art. 4º - A donatária se obriga a cumprir integralmente o disposto no artigo anterior, nos termos da legislação em vigor, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 22 de Setembro de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro próprio da
Câmara Municipal
e arquivado no Livro
da Câmara Municipal
em 22.9.04